



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

---

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**PROCESSO: Nº 401.000.276/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário com montagem e instalação, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**DATA: 18/12/2013**

**HORÁRIO: 09:00h**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DPDF – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua Pregoeira, designada conforme a Portaria nº 89 de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 152 de 25 de julho de 2013, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 103, de 21 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 175 de 23 de agosto de 2013, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

---

Decreto Federal nº 6.204/2007, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa 02/2010 – SLTI/MPOG, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é aquisição de mobiliário com montagem e instalação, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPDF para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 48101

Gestão: 00001

Fonte: 100

Programas de Trabalho: 03.122.6009.8517.9632 (Manutenção de Serviços Administrativos).

Elemento de Despesa: 44.90.52



#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual



estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.1.1. Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

5.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



5.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

5.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. Os licitantes deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com valor unitário e total em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item com as respectivas características e especificações do bem;

6.6.1 As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior, serão desclassificadas.

6.7. A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no protocolo da DPDF, no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 04, lotes 22/24, 2º andar, Protocolo, sala 205, Ed. Zarife, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual o do Distrito Federal;

b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) Conter prazo de entrega não superior ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I e seus anexos, deste Edital, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do contrato ou da Ordem de Serviço.



f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado, sendo a mesma marca da proposta cadastrada no sistema eletrônico.

g) Conter anexo para cada item cotado, prospecto ou catálogo original, ou cópia do conteúdo do site do fabricante na internet, de cada item ofertado, contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamento coerentes entre si (catálogo e proposta).

6.8. Caso o prazo de que trata o item 6.7, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.13. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3. A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.**

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e



sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado da contratação no



Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. O(s) licitante (s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo(s) lote(s) será (ão) convocado(s) para enviar/apresentar documentação / amostra para análise / teste / ou indicar amostra, instalada em endereço no Distrito Federal, que tenha o acesso garantido da DPDF para a realização de diligências, para verificação da conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.9.1 O prazo para envio / apresentação da documentação / amostra montada / indicação de amostra instalada no DF, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.

8.9.2 Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver documentação / amostra rejeitada, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação / amostra, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

8.9.3 A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do (s) item (ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas no Edital e seus anexos.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:





**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões), que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas serviços em características compatíveis e em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) com o objeto desta licitação;

9.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2. A licitante fica obrigada a apresentar certificação dos materiais, visando garantir a qualidade do material a ser adquirido, emitida por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

9.6.3 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, amostras dos materiais objeto deste termo, antes da adjudicação, conforme o que estabelece o item 8 deste Edital.

9.6.4. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

9.6.5. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou



insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

9.7. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital** e, ainda, apresentar:

9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br), no prazo de 30(trinta) minutos, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

9.9.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Protocolo da DPDF, localizado no SCS Quadra 4, lote 22/24, Bloco A, 2º andar, sala 205, Edifício Zarife, Asa Sul, Brasília-DF.

10.1.1. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.



10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho, e a mesma será encaminhada ao fornecedor.

12.1.1. Após o aceite de recebimento da Nota de Empenho, a entrega será imediata, conforme prevê a Lei 8.666/93, a partir do aceite de recebimento pelo fornecedor.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho/assinar o contrato, sob



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja confirmado o seu recebimento no prazo de até 05(cinco) dias.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho/assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

12.7. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.8. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

12.8.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das prescrições do art. 7º da Lei 10.520/02.



12.8.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

12.9. O Contrato baseia-se no Termo Padrão N.º 08/2002, instituído pelo Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

12.10. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

12.10.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

12.10.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

12.10.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.10.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

12.11. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

12.14. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.15. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93, ensejarão a sua



rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e do Decreto Distrital 26.851/06 e suas alterações.

12.16. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

12.17. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar





o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal.

## **17.2. Das Espécies**

17.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **17.3. Da Advertência**

17.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pelo Pregoeiro, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **17.4 - Da Multa**



17.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:



I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 17.4.1.

17.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 17.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## **17.5. Da Suspensão**



17.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Pregoeiro, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

17.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **17.6 - Da Declaração de Inidoneidade**

17.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 17.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17.7. Das Demais Penalidades**

17.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraude fiscal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;



17.7.2. As sanções previstas nos subitens 17.5 e 17.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **17.8. Do Direito de Defesa**

17.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e



IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções

17.8.7. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.2 e 17.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **17.9. Do Assentamento em Registros**

17.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **17.10. Da Sujeição a Perdas e Danos**

17.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **17.11. Disposições Complementares**

17.11.1. As sanções previstas nos subitens 17.3, 17.4 e 17.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas da DPDF.





17.11.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Qd. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 2º andar, sala 205 – Protocolo da DPDF.

18.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br).

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos, para disponibilização em *pendrive*, no endereço SCS QD. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 1º andar, sala 101, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho oriunda deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o



deferimento ou não do pedido.

19.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.12. A critério da pregoeira, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

19.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

19.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

19.17 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.18 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

19.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília –



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

---

DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.20 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4591/4394.

19.21- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência e anexos.

19.21.2 - ANEXO II - Modelo de proposta comercial

19.21.4 - ANEXO III Empregador Pessoa Jurídica;

19.21.5 - ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento

19.21.6 - ANEXO V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

19.21.7 - ANEXO VI - Minuta de Contrato

Brasília, 05 de dezembro de 2013.

Michelly Caroline Hortmann S. Morais  
Pregoeira



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Aquisição de mobiliário com montagem e instalação, para a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e quantidades definidas nos anexos I e II deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Esta Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, após a desvinculação da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, que aconteceu em meados de 2010, vem reequipando as suas unidades organizacionais para oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e, conseqüentemente, melhoria na qualidade da prestação de serviços à população.

Vale ressaltar que, atualmente, a maioria dos Núcleos de Assistência Jurídica - NAJ da DPDF encontram-se instalados dentro das dependências dos Fóruns de Justiça. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFTR recentemente realizou a substituição do mobiliário de suas unidades, visando à uniformização e a melhoria das condições de trabalho de seus servidores. O TJDFTR num ato soberano, levando-se em consideração que somente a DPDF continuaria utilizando mobiliários antigos e sem padronização e, diga-se de passagem, em condições precárias, realizou também a substituição do mobiliário dos NAJs.

A sede administrativa e algumas unidades descentralizadas da DPDF que não foram contempladas com os mobiliários do TJDFTR utilizam, em sua maioria, móveis doados por diversos órgãos da estrutura administrativa do GDF, que se encontram em condições não favoráveis para a prestação do serviço público e nem tão pouco para a saúde laboral dos servidores.

Portanto, na busca da melhoria das condições laborais, no que diz respeito à ergonomia funcional e a padronização do mobiliário em conformidade com os utilizados nas demais unidades supracitadas, solicito providências no sentido de adquirir mobiliários diversos nos mesmos padrões dos adquiridos pelo TJDFTR,



para substituição dos atualmente utilizados na sede administrativa e nas demais unidades que não foram agraciadas pelo TJDFT.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta contratação está amparada no que dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS**

Os materiais e as quantidades previstas neste documento estão de acordo com os levantamentos realizados nas unidades da DPDF, conforme descrito do Anexo I (Layouts das unidades organizacionais) e no Anexo II (Especificação do Mobiliário).

### **5. DOS PROSPECTOS**

O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos do fabricante com marca, modelo, descritivo técnico, documentação das normas de ergonomia solicitada e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos com assistência técnica local.

### **6. DA GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia para assistência técnica assegurada pelo fabricante do equipamento, deverá acompanhar o produto no ato da sua entrega.

### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Atestado ou declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu materiais compatíveis quantitativamente e qualitativamente, com o objeto da presente licitação.

7.2. A licitante fica obrigada a apresentar certificação dos materiais, visando garantir a qualidade do material a ser adquirido, emitida por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

7.3. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, amostras dos materiais objeto deste termo, antes da adjudicação.



## **8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. O fornecimento do material será realizado conforme a necessidade da CONTRATANTE, ou seja, por demanda;
- 8.2. A CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço - OS, contendo a especificação e quantidade do material, bem como o local da entrega;
- 8.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no local designado na Ordem de Serviço - OS, em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do seu recebimento;
- 8.4. A CONTRATADA enviará os bens constantes da OS por meio de Nota Fiscal de Transporte e somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura de Venda após a emissão do termo de recebimento definitivo;
- 8.5. No ato da entrega os bens serão previamente vistoriados pela CONTRATANTE, no tocante às especificações relativas às cores, acabamentos e quantidades;
- 8.6. Caso as especificações descritas no item anterior correspondam às previstas neste documento, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento provisório dos bens;
- 8.7. Verificada inadequação de um ou mais itens, será(ão) este(s) devolvido(s) a CONTRATADA, que os deverá substituir em até 10 (dez) dias consecutivos após a comunicação da inadequação;
- 8.8. Atestada a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá providenciar sua montagem e/ou instalação em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da emissão do termo de recebimento provisório;
- 8.9. Finalizada a montagem, a CONTRATANTE atestará a adequação dos bens conforme às demais especificações constantes deste documento, e atestará definitivamente a entrega, ou recusará os bens que não atenderem às especificações, circunstância em que deverão ser aplicadas ao fornecedor as sanções cabíveis em face da inexecução do objeto transacionado;
- 8.10. Após a instalação dos bens, a CONTRATANTE emitirá o termo de recebimento definitivo dos bens, para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber e conferir o material com base na nota de empenho e no processo licitatório;
- 9.2. Aceitar o material recebido, bem como atestar sua Nota Fiscal/Fatura;



- 9.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- 9.4. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste documento;
- 9.5. Recusar os materiais dissonantes das especificações contidas neste documento;
- 9.6. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste documento após a montagem/instalação;
- 9.7. Aplicar, quando necessário, ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.1. Emitir Nota de Empenho;
- 9.2. Informar à contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 9.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela mesma corresponde à especificação descrita neste documento;
- 9.4. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada e no prazo estabelecido no item 13.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar os materiais, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descritos na Nota de Empenho;
- 10.2. Substituir às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, o material que apresentar defeito de fabricação ou ocasionado durante o transporte;
- 10.3. Oferecer garantia mínima de 05 (cinco);
- 10.4. Manter, durante toda a vigência da garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do(s) material(is) solicitado(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor;
- 10.6. Entregar os materiais acondicionados em caixas e embalagens que contenham a marca do fabricante e a referência dos produtos, e deverão ser adequadas aos materiais para evitar avarias e deterioração durante o transporte;
- 10.7. Acusar recebimento da Nota de Empenho;





- 10.8. Entregar o material no prazo, no local, em conformidade com as especificações e nas demais condições exigidas neste Termo;
- 10.9. Repor em até 10 (dez) dias corridos, o produto adquirido que apresentar defeito;
- 10.10. A devolução de produto com defeito no ato do recebimento do material, implicará também, na devolução da Nota Fiscal, a qual será reapresentada junto com o produto substituído;
- 10.11. Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado para a entrega;
- 10.12. Fazer constar na Nota Fiscal/Fatura a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 10.13. Entregar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;

## **11. DA ESTIMATIVA DO INVESTIMENTO**

O valor total estimado é de R\$1.556.718,96 (Hum milhão quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) para a aquisição dos materiais, encontrado a partir da pesquisa de mercado com empresas do ramo.

## **12. DA VIGÊNCIA**



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, caso seja de interesse da administração, até o limite legal constante do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 167 da Constituição Federal, do qual decorre expressamente que investimentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro deverão ser incluídos no plano plurianual, ou seja, os recursos estariam garantidos para os anos seguintes.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da referida aquisição será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598**, de 15 de Dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados **de sua apresentação**, devidamente atestada pelo Chefe do Núcleo de Material, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade, conforme item 10.13 deste documento.

### **14. DOS ANEXOS**

São parte integrante deste Termo de Referência os Anexos I e II, que tratam das quantidades e das especificações técnicas dos materiais.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização será exercida por Comissão designada pelo CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

15.2. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, Art. 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.



## **16. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

16.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multas, na forma prevista abaixo:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada



pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 14.1.

16.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 14.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

16.9. Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas nos subitens acima.

## **17. DO FORO**

17.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTIDADES E LAYOUTS (Unidades organizacionais)**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES																	TOTAL	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R		S
Mesa autoportante 1200x1200	9	10	6	24	13	3	9	9	15	7	6	15	12	4	18	3	2	10	175
Mesa autoportante 1400x1400	5	6	1	18	2	1	2	1	5	1	1	1	1	1	1	.	9	5	61
Mesa vinculada 1200x1200	.	.	.	12	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	26	2	40
Gaveteiro Volante	14	25	9	54	15	4	11	10	20	8	7	16	13	5	19	3	37	15	285
Régua de tomadas elétricas/dados	14	25	9	54	15	4	11	10	20	8	7	16	13	5	19	3	37	15	285
Armário Extra Alto 02 portas.	10	15	5	32	8	3	7	6	13	5	4	9	7	3	13	2	26	12	180
Estante Extra Alto com armário	5	5	1	18	2	1	2	1	5	1	1	1	1	1	1	0	9	5	60
Armário Baixo 02 portas	8	10	3	53	5	2	5	4	9	3	3	5	4	2	7	1	15	11	150
Dutos passagem fiação teto-painel	.	.	.	3	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	7	3	13
Armário conector	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	5	2	7
Suporte prateleira para processos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	18	2	20
Painel divisor 1.400x1.200mm	.	.	.	8	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	9	.	17
Painel divisor 1.100x1.200mm	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	6	.	6
Mesa redonda (reunião)	1	.	1	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	.	1	.	1	3	15
Mesa reta 1200x600	.	.	.	.	1	.	1	1	.	1	1	1	1	1	1	1	.	2	12
Mesa retangular (reunião)	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	2
Cadeiras para interlocutor	18	36	12	83	4	4	2	4	12	2	2	2	2	8	6	6	73	14	290
Cadeiras giratórias com braço	14	25	9	54	15	4	11	10	20	8	7	16	13	5	19	3	37	15	285
Cadeira estudante c/ prancheta	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	6	.	.	.	4	10
Longarinas (2 lugares)	.	.	.	3	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	5
Longarinas (3 lugares)	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	12	3	15
Poltrona para auditório	.	.	.	91	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	91
Poltrona para auditório (especial)	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1
Estação de Atendimento	.	16	3	.	.	.	.	.	6	.	.	.	.	.	4	.	3	10	42



**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

### Legenda

A) Departamento de Atividades Psicossocial - DAP	J) Núcleo de Material - NUMAT
B) Núcleo de Assistência Jurídica das Iniciais de Brasília – NAJ Iniciais	L) Núcleo de documentação - NUDOC
C) Núcleo de Assistência Jurídica defesa do Consumidor – NAJ Consumidor	M) Departamento de Arquivamento, Processamento de Dados e Documentos - DAPDD
D) Núcleo de Assistência Jurídica de 2º grau e Tribunais Superiores – NAJ 2º Grau	N) Gerência de Logística - GELOG
E) Subsecretaria de Administração Geral – SUAG	O) Departamento de Estágio – Dep. Estágio
F) Ouvidoria - OUV	P) Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP
G) Corregedoria-Geral - COR	Q) Núcleo de Transporte - NUTRAN
H) Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais - DGPAT	R) Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá – NAJ Paranoá
I) Núcleo de Assistência Jurídica de Medidas Socioeducativas – NAJ MSE	S) Núcleo que serão implantados

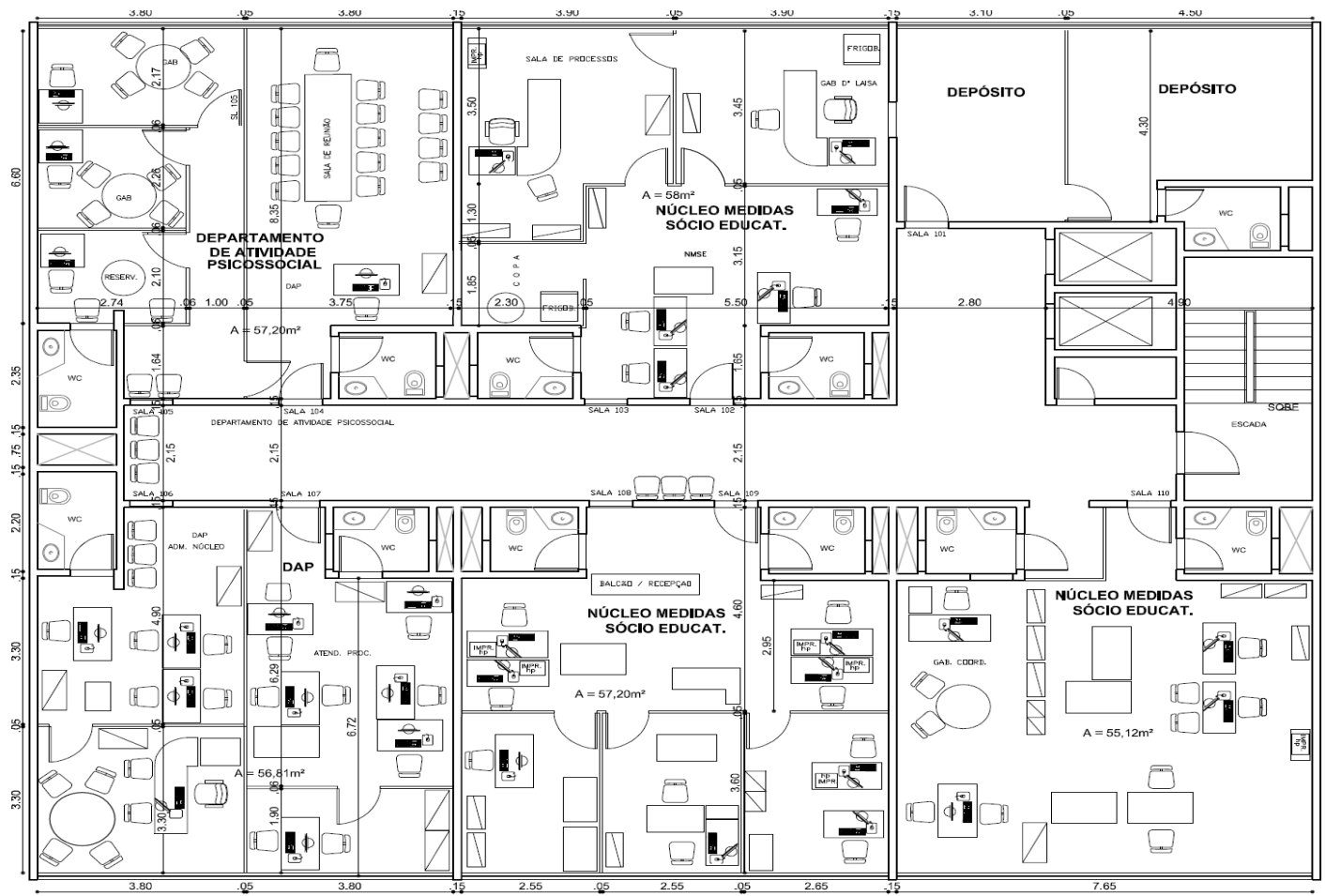


# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF



PLANTA BAIXA  
1º PAVIMENTO - NÚCLEO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS  
- DEPARTAMENTO DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL (DAP)  
esc : INDICADA

ÁREA TOTAL = 446,72 m²  
ABRIL/2013

ESCALA GRÁFICA



**NÚCLEO MED.SOC.EDUC.**  
• SALAS 102,103,108,109,110 e 111.

**NÚCLEO ATIV. PSICOSSOCIAL**  
• SALAS 104,105,106 e 107.

**DEPÓSITO**  
• SALA 101

**QUADRO DE ÁREAS**  
NÚCLEO MED.SOC.EDUC. = 170,32 m²  
DAP = 114 m²  
CIRCULAÇÃO TOTAL = 71,71 m²  
DEPÓSITO = 30,62 m²  
BANHEIROS = 26,70 m²  
PAVIMENTO TOTAL = 413,35 m²

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DISTRITO FEDERAL**  
ABRIL/2013

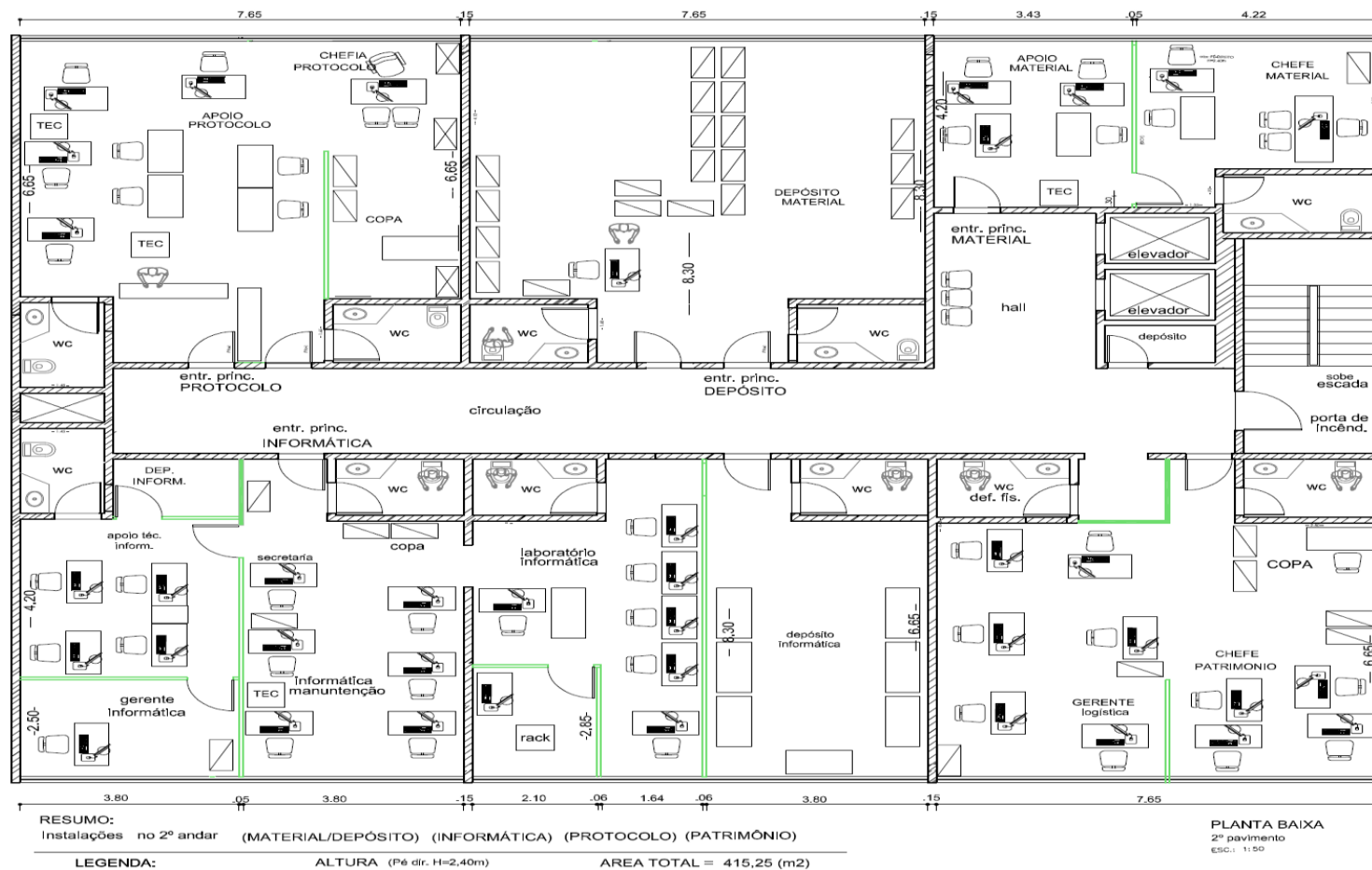


# DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF





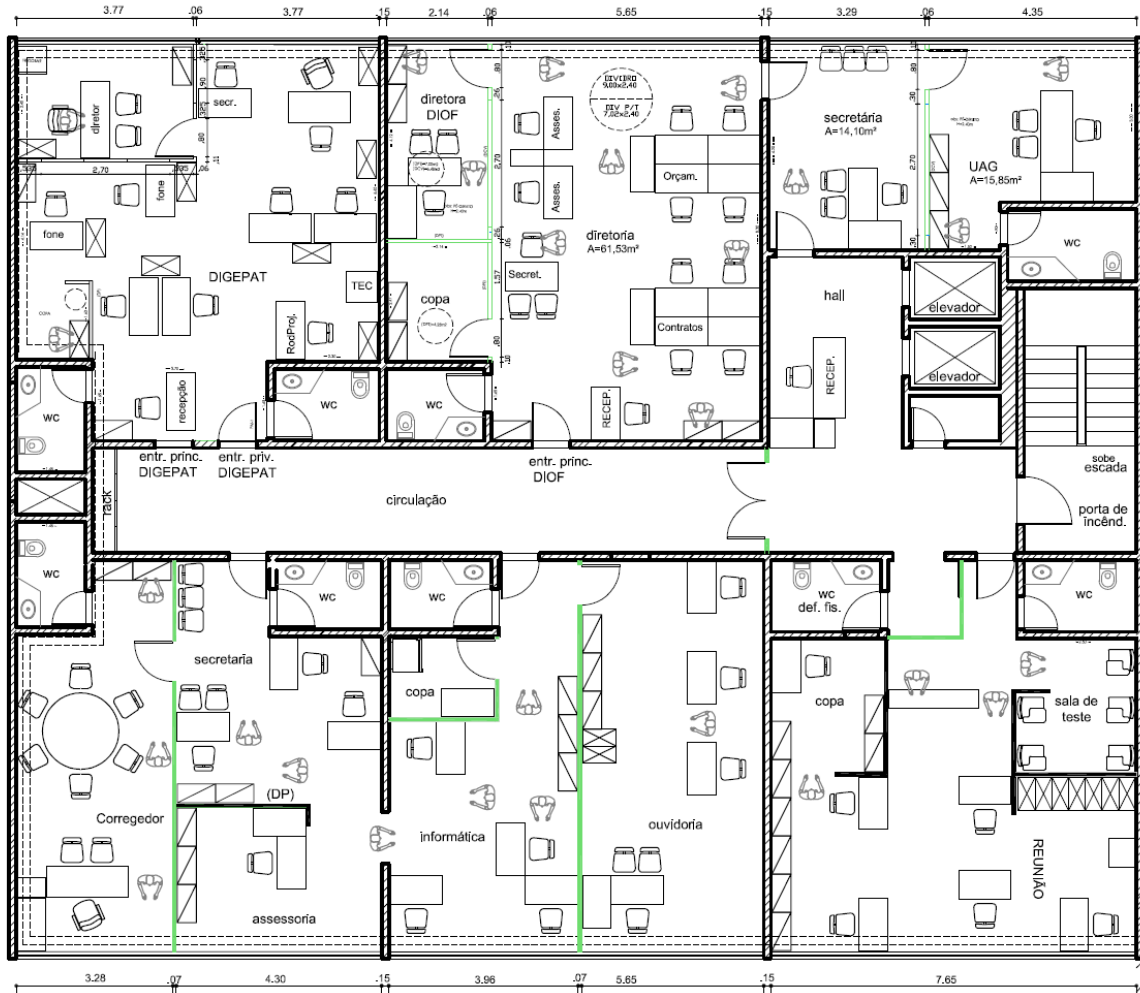


**DEFENSORIA PÚBLICA**

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF



RESUMO:  
Instalações imediatas no 5º andar (DIGEPAT), (DIOF), (UAG) e 2º andar (INFORMÁTICA)

PLANTA BAIXA  
5º pavimento  
ESQ.: 1:50

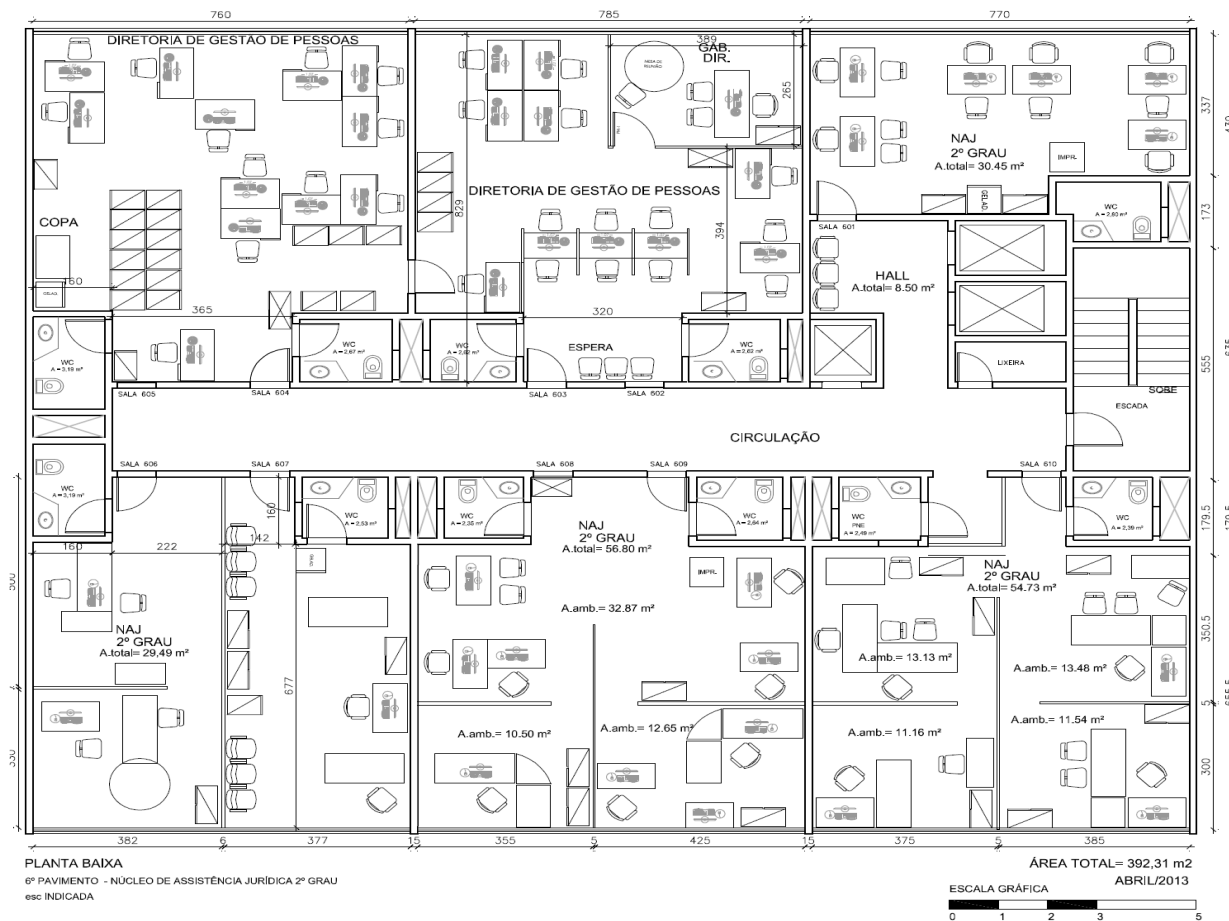


**DEFENSORIA PÚBLICA**

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DISTRITO FEDERAL

ABRIL/2013

**NAJ SEGUNDO GRAU**  
• SALAS 101,106,108,109,110 e 111.

**QUADRO DE ÁREAS**  
NAJ 2º GRAU = 171,47 m²  
CIRCULAÇÃO TOTAL = 77,24 m²  
BANHEIROS = 29,51 m²  
DIR. GESTÃO DE PESS. = 114 m²  
PAVIMENTO TOTAL = 392,31 m²

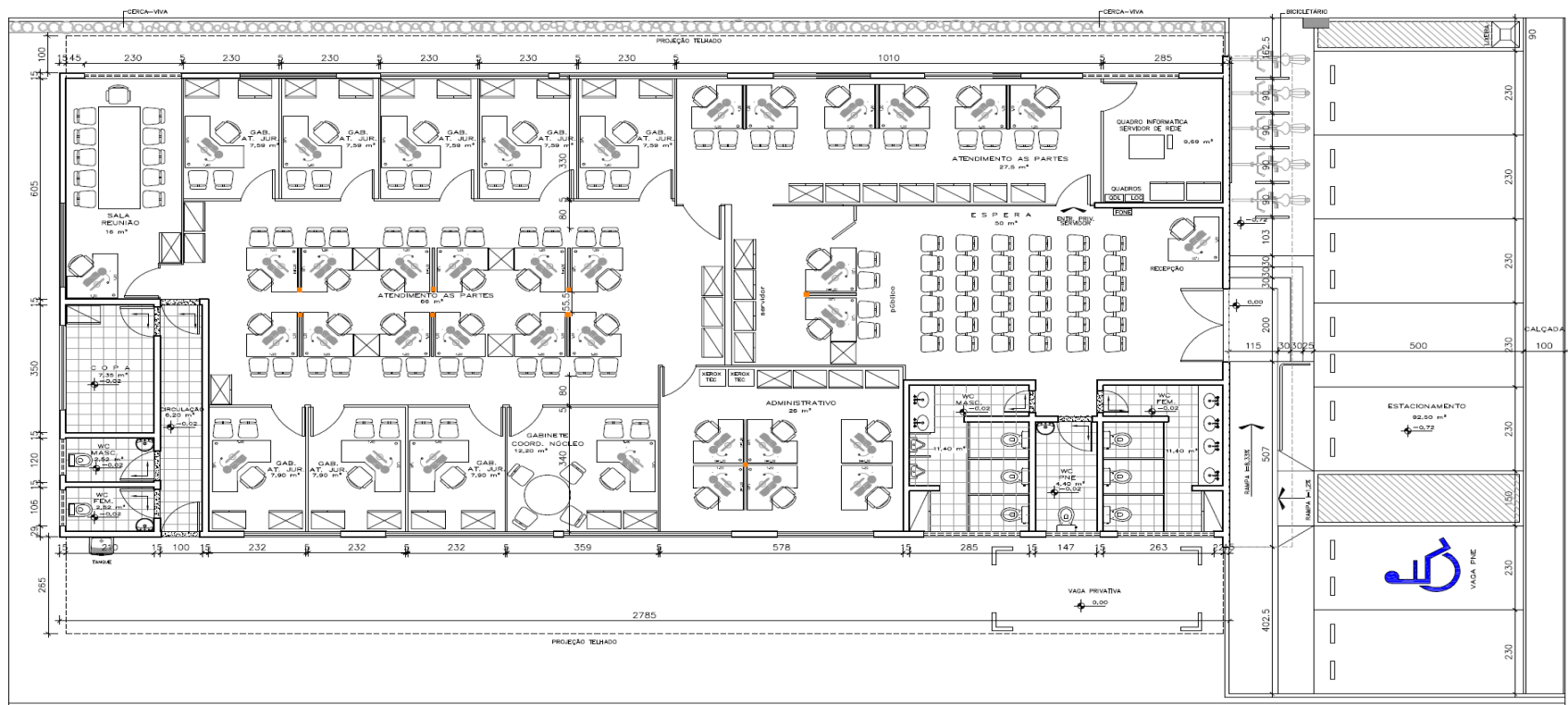


# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF



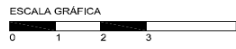
LAYOUT  
 NAI PARANAÍBA – PLANTA DE LAYOUT  
 Esc.: INDICADA

ÁREA TOTAL = 333,39 m²  
 AGOSTO/2013



■ DUTO PASSAGEM FIAÇÃO TETO-PANEL.

QUADRO DE ÁREAS  
 SALÃO GERAL = 286,40 m²  
 COPA = 7,35 m²  
 BANHEIROS = 31,44 m²  
 CIRCULAÇÃO = 6,20 m²  
 ESTACIONAMENTO = 148 m²  
 TOTAL = 481,39 m²



1/13  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
 DISTRITO FEDERAL  
 AGOSTO/2013

\* CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.





**ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. **Será admitida a variação de 5% (para mais ou para menos) nas medidas informadas.**
2. **Com o objetivo de manter o padrão de cores dos mobiliários utilizados na DPDF, estamos indicando a denominação de cores de algumas marcas do mercado.**

**MESA autoportante - Mesa em L. - Medidas: 1200 1200x600x600x740mm.**

**MESA AUTOPORTANTE – MEDIDA - 1200X1200X600X600X740, SUPERFÍCIE -** Sobreposta à estrutura. Em madeira MDF/MDP com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte superior e inferior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em ABS com 03 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Um orifício para passagem de fiação, em PVC com diâmetro no mínimo 50mm de diâmetro, com tampa removível. Fixação do tampo às estruturas laterais através de parafusos de aço e buchas metálicas. **PAINEL FRONTAL** Painel frontal, em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte anterior e posterior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em PVC, com no mínimo 01 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Uma calha horizontal para passagem de fiação, fixada sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento, com furos para instalação de tomadas e rede. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Fixado à estrutura central da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. **ESTRUTURAS LATERAIS** 02 estruturas laterais de aço em forma vertical em tubo cilíndrico, em #16 (1,50 mm) medindo 1”x3/4” de diâmetro, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si no mínimo a 110 mm, fechamento central em chapa de aço de 0,90mm de espessura, estampadas e dobradas, com saque frontal de ambos os lados, permitindo a passagem de cabeamento com facilidade de acesso. Travamento superior do pórtico em chapa de aço medindo 50x40x5mm, com extremidades usinadas. Travamento inferior do pórtico em meio arco em chapa de aço estampada com espessura de 1,5mm com extremidades com elevações em formato de cuia com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 de espera fixando sapata regulável em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. Todas as partes deverão ser unidas por solda MIG. **ESTRUTURA CENTRAL ANGULAR** Em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura, dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação com formato angular, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura. Furos para passagem de fiação entre calhas. Colocação de rebite de repuxo de aço M8 para colocação de regulador de nível em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. **COMPONENTES METÁLICOS** Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber o fundo de a melhor aderência da pintura. Pintura epóxi-pó na cor definida pela unidade compradora, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.

**MESA autoportante - Mesa em L. - Medidas: 1400x1400x600x600x740mm.**

**MESA AUTOPORTANTE – MEDIDA - 1400X1400X600X600X740**, SUPERFÍCIE - Sobreposta à estrutura. Em madeira MDF/MDP com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte superior e inferior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em ABS com 03 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Um orifício para passagem de fiação, em PVC com diâmetro no mínimo 50mm de diâmetro, com tampa removível. Fixação do tampo às estruturas laterais através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINEL FRONTAL PAINEL frontal, em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte anterior e posterior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em PVC, com no mínimo 01 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Uma calha horizontal para passagem de fiação, fixada sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento, com furos para instalação de tomadas e rede. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Fixado à estrutura central da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. ESTRUTURAS LATERAIS 02 estruturas laterais de aço em forma vertical em tubo cilíndrico, em #16 (1,50 mm) medindo 1"x3/4" de diâmetro, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si no mínimo a 110 mm, fechamento central em chapa de aço de 0,90mm de espessura, estampadas e dobradas, com saque frontal de ambos os lados, permitindo a passagem de cabeamento com facilidade de acesso. Travamento superior do pórtico em chapa de aço medindo 50x40x5mm, com extremidades usinadas. Travamento inferior do pórtico em meio arco em chapa de aço estampada com espessura de 1,5mm com extremidades com elevações em formato de cuia com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 de espera fixando sapata regulável em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. Todas as partes deverão ser unidas por solda MIG. ESTRUTURA CENTRAL ANGULAR Em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura, dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação com formato angular, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura. Furos para passagem de fiação entre calhas. Colocação de rebite de repuxo de aço M8 para colocação de regulador de nível em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de esengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber o fundo de a melhor aderência da pintura. Pintura epóxi-pó na cor definida pela unidade compradora, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.

**MESA VINCULADA 1200X1200**

**MESA VINCULADA 1200x1200mm** - Conjunto formado por 02 pés-painel, 01 pé de canto (formato triangular), 01 tampo. TAMPO: Estrutura do tampo confeccionada em MDF/MDP com espessura mínima de 25mm, formato em "L". Revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO MARCA EUCATEX OU CANDIAN LIGTH DA MARCA FORMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS DA MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa



pressão, com bordas em PVC de 2.0mm de espessura, colado a quente (pelo sistema hot melt) ou borda estriada em ABS (pelo sistema hot melt) ou boleada em PVC maciço e nas extremidades borda com fita de PVC ou ABS. PÉ-PAINEL: Estrutura confeccionada em madeira MDF/MDP espessura de 25 mm para o pé-painel, com 600 mm x 700mm. Conter niveladores ajustáveis de altura. revestimento em laminado melamico texturizado, na cor MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO MARCA EUCATEX OU CANDIAN LIGTH DA MARCA FORMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS DA MARCA COMPORTA ou a escolher conforme catálogo do licitante vencedor e no padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, com bordas em PVC de 2.0mm de espessura, colado a quente (pelo sistema hot melt) com borda reta. A fixação dos componentes fixados por porcas cilíndricas metálicas e parafusos para dar rigidez às estações de trabalho e permitir montagem e desmontagem sem danificar seus componentes. PÉ TRIANGULAR: Estrutura confeccionada em aço de no mínimo 1,9 mm de espessura. Conter nivelador regulável de altura. Acabamento em pintura epóxi pó (por processo eletrostático) e tratamento fosfatizado na cor cinza metálico ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF. A fixação dos componentes fixados por porcas cilíndricas metálicas e parafusos para dar rigidez às estações de trabalho e permitir montagem e desmontagem sem danificar seus componentes. PAINEL RETAGUARDA: Estrutura confeccionada em madeira MDF/MDP espessura de 18mm. O Revestimento será em laminado melamico texturizado, na cor MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO MARCA EUCATEX OU CANDIAN LIGTH DA MARCA FORMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS DA MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, com bordas em PVC de 2.0mm de espessura, colado a quente (pelo sistema hot melt) com borda reta. A fixação dos componentes fixados por porcas cilíndricas metálicas e parafusos para dar rigidez às estações de trabalho e permitir montagem e desmontagem sem danificar seus componentes. O sistema de fixação por parafuso, porcas e buchas metálica utilizados em fixação de tampos, pé-painel e outros componentes em MDF/MDP ou metálicos com buchas devem vir instaladas nos componentes, não sendo permitida furação de peças ou componentes no momento da entrega ou no local de montagem. O sistema de fixação por parafusos deve ajustar-se à estrutura do painel, permitir a montagem e desmontagem quantas vezes se queira sem afetar a estabilidade do conjunto ou apresentar folgas.

**GAVETEIRO - 03 GAVETAS**

**GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS** – MEDIDA - 402x500x600, DIMENSÕES APROXIMADAS - Largura: 402 mm; profundidade: 500 mm; altura: 600 mm. TAMPO - Em madeira MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão o em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixado à estrutura do gaveteiro através de parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. ESTRUTURA - Fundo, laterais e base inferior em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 01 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt. 04 Rodízios duplos, sendo 02 com travas. - Gaveteiro volante com 03 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #22 (0,75 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletro-fusão. Com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente





das gavetas em madeira 8 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt. Abertura das gavetas pela lateral. Fechadura localizada na gaveta superior com fechamento 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso. Rodapé com acabamento texturizado.

### **ARMÁRIO EXTRA-ALTO - 02 PORTAS**

**ARMÁRIO EXTRA-ALTO 02 PORTAS** - Estrutura: em MDF/MDP de alta qualidade, com espessura 18 mm, revestida em laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO, MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS A MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, acabamento RETO em PVC 2,00 mm ou ABS. DIVISÃO INTERNA: QUATRO prateleiras com altura regulável, confeccionadas em MDF/MDP de 18 mm, revestidas em ambas as faces por laminado no mesmo padrão de revestimento externo, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,2 mm ou ABS. PORTAS: 02 (duas) portas de abrir; medidas 18 mm (espessura) x 2000 mm (altura); puxadores confeccionados em aço escovado e formato tipo alça; fecho interno tipo Cremona; dobradiças internas. REVESTIMENTO: revestidas em laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS DA MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,0 mm ou ABS. BASE: constituída em perfil de aço de no mínimo 1,5mm de espessura, contendo reguladores de altura com mecanismos de regulagem interna ou externa. MEDIDAS: 800mm x 500 mm x 2000mm.

### **ESTANTE EXTRA-ALTO COM ARMÁRIO**

**ESTANTE EXTRA-ALTO COM ARMÁRIO** - Estrutura em MDF/MDP-com espessura de 18mm, revestida em laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO, MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS A MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, acabamento RETO em PVC 2,00 mm ou ABS. PRATELEIRAS INTERNAS: QUATRO prateleiras com altura regulável, confeccionadas em MDF/MDP de 18 mm, revestidas em ambas as faces por laminado no mesmo padrão de revestimento externo, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,2 mm ou ABS. COMPARTIMENTO INFERIOR – ARMARIO: Medidas: 800mm (largura) x 500mm (profundidade) x 735 (altura). Prateleira interna: confeccionada em MDF/MDP de 18mm, revestidas em ambas as faces por laminado MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS DA MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,0 mm ou ABS. PORTAS: 02 (duas) portas de abrir; medidas 18 mm (espessura) x 720 mm (altura);



puxadores confeccionados em aço escovado e formato tipo alça; fechaduras do tipo Yale ou similar; fecho interno tipo Cremona; dobradiças internas. REVESTIMENTO: revestidas em laminado melaminio MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHT DA MARCA FÓMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS DA MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,0 mm ou ABS. BASE: constituída em perfil de aço de no mínimo 1,5mm de espessura, contendo reguladores de altura com mecanismos de regulação interna ou externa. MEDIDAS: 800mm x500 mm x 2000mm.

### **ARMÁRIO BAIXO**

**ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS** - Estrutura: em MDF/MDP de alta qualidade, com espessura 18 mm, revestida em laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO, MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHTT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS A MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, acabamento RETO EM PVC 2,0mm ou ABS. DIVISÃO INTERNA: uma prateleira com altura regulável, confeccionadas em MDF/MDP de 18mm, revestidas em ambas as faces por laminado no mesmo padrão de revestimento externo, por processo, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,00mm ou ABS, deverá ser instalado nas prateleiras cantoneiras metálicas, presas por meio de parafusos, que garantam a sua estabilidade. MEDIDAS: 800mm x 500 mm x 720 mm.

### **DUTOS DE PASSAGEM DE FIAÇÃO (TETO-PAINEL)**

**DUTOS DE PASSAGEM DE FIAÇÃO (TETO-PAINEL)** - ESTRUTURA: confeccionado em alumínio extrudado, contendo passagens separadas para fiação elétrica, de rede lógica e telefonia, comprimentos de 900mm a 1400mm ou conforme distância entre o teto e o plano dos respectivos painéis, formato quadrado, oblongo ou compatível para encaixe nos painéis divisores de 90mm, os acabamentos e encaixe devem ser compatíveis com os respectivos painéis. MODELO 01: dimensões 900mm x 90mm, destinado a instalações de painéis de 1.600mm; MODELO 02: dimensões: 1.400mm x 90mm, destinado a instalações de painéis de 1.100mm. Os dutos de passagem de fiação teto painel devem dispor de sistemas de fixação compatíveis com as estruturas de painéis divisores, bem como de fixação aos forros do teto, não serão aceitos componentes com arestas pontiagudas ou cortantes, seja nas faces externas ou mesmo nas partes internas onde passam ou cabos e fiação. MEDIDAS: variável entre 900mm e 1400mm.

### **RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS E DE DADOS**

**RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS E DE DADOS** – Conjunto composto de quatro tomadas elétricas de três polos mais dois conectores para rede lógica RJ45 Categoria 6. O conjunto de tomadas elétricas deve ser composto por quatro tomadas para circuito de rede estabilizada com compartimento fechado, alimentadas por cabos de 1,5mm x 1,0mm, revestido com bordas de proteção de 3,0 x 2,5mm. Os conectores para rede lógica devem ter duas posições de RJ45 de boa qualidade com compartimento blindado e isolado do sistema elétrico com entrada de cabos UTP axial. TOMADAS ELÉTRICAS – O conjunto



(painel) de tomadas e conectores deve ser fixado aos painéis na altura da superfície de trabalho e próximo ao vértice, por meio de parafusos, possibilitando a instalação de equipamentos em qualquer posição não deixando aparentes os fios e cabos. O conjunto elétrico deve permitir o aterramento da entrada de força por fixação com arruela dentada, para o bom contato entre os componentes. As dimensões de fios ou cabos internos utilizados devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR 5410 e NBR 14136. TOMADAS RJ45 FÊMEAS – Categoria 6 (norma 568B.2-1), sendo tomadas de 08 posições; corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V0), terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG, conector tipo Rj 45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores Rj 45 ou Rj 11 machos, montado em placa de circuito impresso de quatro camadas para controle efetivo de NEXT, deve atender totalmente aos requisitos de categoria 6 e a norma ANSI/EIA/TIA 568B.2-1 em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc) deve ter tampa(s) na parte traseira, de maneira a impedir a penetração de poeira e outras impurezas nos contatos IDC e tampa e proteção frontal vias de contato em configuração de curvatura altamente resistente à fadiga produzidas em cobre berílio, com camada de no mínimo 1,25mm de ouro, resistência de contato máxima de 23mΩ, apresentar certificado UL listed e UL verified, possuir certificação de performance elétrica e inflamabilidade pela UL (listed) e ETI (listed e Verified) conforme especificações de norma ANSI/EIA/TIA 568B.2-1, deve suportar um ciclo de inserção de pelo menos 200 inserções. **MEDIDAS:** Frontal: 310mm. Altura: 40mm. Profundidade: medida variável- A régua de tomada a ser fornecida deve se encaixar nos modelos já presentes nesta DPDF.

### **ARMÁRIO CONECTOR 02 PORTAS**

**ARMÁRIO CONECTOR 02 PORTAS - ESTRUTURA:** em MDF/MDP em todas as faces e, inclusive, no fechamento da parte posterior, com espessura de 18mm, revestida em laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO, MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS A MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, acabamento RETO EM PVC 2,0mm ou ABS. **DIVISÃO INTERNA:** uma prateleira com altura regulável, confeccionadas em MDF/MDP de 18mm, revestidas em ambas as faces por laminado no mesmo padrão de revestimento externo, por processo, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,00mm ou ABS, nas laterais internas da estante deverão ser instaladas cremalheiras em aço com regulagem de altura a cada 30 mm, no mínimo, para sustentação das prateleiras com o mesmo intervalo mínimo de regulagem e conter. **DIVISÃO INTERNA:** 01(uma) prateleira interna, confeccionadas em MDF/MDP de 18mm, revestidas em ambas as faces por laminado MARFIM PEROLA TEXTURIZADO MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHT DA MARCA FORMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS DA MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,00mm ou ABS, deverá ser instalado nas prateleiras cantoneiras metálicas presas por meio de parafusos, que garantam a sua estabilidade. **PORTAS:** 02 (DUAS) PORTAS de abrir, medidas: 18mm (espessura)x 660mm (altura), puxadores confeccionados em aço escovado e formato tipo alça, fechaduras tipo Yale ou similar, fecho interno, dobradiças internas. **REVESTIMENTO:** revestidas em laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO, MARCA EUCATEX OU CANADIAN



LIGHTT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS A MARCA COMPORTA TEXTURIZADA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, acabamento RETO EM PVC 2,0mm ou ABS. BASE: Constituída em perfil de aço de no mínimo 1,5mm de espessura, conter niveladores de altura com mecanismo de regulagem interna e externa, dispositivo de conexão: este móvel deve ter altura compatível e conter dispositivo ou peça para compor estações de trabalho. MEDIDAS: 600mm x 600mm x 725mm

### **SUPORTE TIPO PRATELEIRA PARA PROCESSO**

**SUPORTE PRATELEIRA** - ESTRUTURA: Em MDF/MDP com espessura de 20mm, revestido em laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO, MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHTT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS A MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF, por processo de baixa pressão, acabamento RETO EM PVC 2,0mm ou ABS. DIVISÃO INTERNA: uma prateleira com altura regulável, confeccionadas em MDF/MDP de 18mm, revestidas em ambas as faces por laminado no mesmo padrão de revestimento externo, por processo, por processo de baixa pressão e acabamento RETO em PVC 2,00mm ou ABS. FIXAÇÃO: encaixe aos painéis divisores de 1600mm de altura. MEDIDAS: 700mm x 250mm x 400mm.

### **PAINEL DIVISOR (1400 X 1200)**

**PAINEL DIVISOR** - confeccionada em alumínio extrudado sem o uso de soldas para formação dos quadros estruturais, com espessura de 90mm, contendo sistema de passagem de fiação elétrica e lógica. Conter placas de fechamento de estrutura sacáveis que possibilitem a fácil manutenção das passagens de fiação, confeccionadas em MDF/MDP. Dispor de montantes acabamentos, cantoneiras e perfis em alumínio para conexão de estação de trabalho, na altura do tampo da superfície de trabalho os painéis devem conter aberturas (com tampas de acabamento fixadas por encaixe) estampadas na estrutura metálica para instalação de quatro tomadas elétricas, uma de rede lógica e uma telefonia, por posto de trabalho. ACABAMENTO: As placas de fechamento metálica, arremates e outras partes metálicas da estrutura dos painéis devem receber pintura em epóxi eletrostática, com tratamento fosfatizado, na cor cinza metálico ou padrão, equivalente a ser determinado pela DPDF, acabamento externo metálico deverá ser arredondado. REGULADORES DE ALTURA: os painéis devem conter niveladores de altura para ajustar-se às eventuais irregularidades e desníveis do piso, esses reguladores de altura não devem se soltar da estrutura no final da regulagem. PLACAS DE FECHAMENTO EM MDF/MDP-REVESTIMENTO: placas de fechamento confeccionados em MDF/MDP com revestimento laminado melamínico MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO, MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHTT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS A MARCA COMPORTA ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE: utilizado em placas de fechamento em MDF/MDP e metálicas deve ajustar-se à estrutura do painel divisor, permitir a montagem e desmontagem quantas vezes se queira sem afetar a estabilidade do conjunto ou apresentar folgas. Sistema de fixação de componentes por parafusos, porcas e buchas metálicas: utilizado em fixação de tampos, pé-painel e outros



componentes em MDF/MDP ou metálicos: as buchas metálicas devem vir instaladas nos componentes, não sendo permitida furação de peças ou componentes no momento da entrega ou no local de montagem. O sistema de fixação por parafusos deve ajustar-se à estrutura do painel, permitir a montagem e desmontagem quantas vezes se queira sem afetar a estabilidade do conjunto ou apresentar folgas. MEDIDAS: 1400mm x 1200mm x 90mm.

### **PAINEL DIVISOR (1100 X 1200)**

**PAINEL DIVISOR** - confeccionada em alumínio extrudado sem o uso de soldas para formação dos quadros estruturais, com espessura de 90mm, contendo sistema de passagem de fiação elétrica e lógica. Conter placas de fechamento de estrutura sacáveis que possibilitem a fácil manutenção das passagens de fiação, confeccionadas em MDF/MDP. Dispor de montantes acabamentos, cantoneiras e perfis em alumínio para conexão de estação de trabalho, na altura do tampo da superfície de trabalho os painéis devem conter aberturas (com tampas de acabamento fixadas por encaixe) estampadas na estrutura metálica para instalação de quatro tomadas elétricas, uma de rede lógica e uma telefonia, por posto de trabalho. **ACABAMENTO:** As placas de fechamento metálica, arremates e outras partes metálicas da estrutura dos painéis devem receber pintura em epóxi eletrostática, com tratamento fosfatizado, na cor cinza metálico ou padrão, equivalente a ser determinado pela DPDF, acabamento externo metálico deverá ser arredondado. **REGULADORES DE ALTURA:** os painéis devem conter niveladores de altura para ajustar-se às eventuais irregularidades e desníveis do piso, esses reguladores de altura não devem se soltar da estrutura no final da regulagem. **PLACAS DE FECHAMENTO EM MDF/MDP-REVESTIMENTO:** placas de fechamento confeccionados em MDF/MDP com revestimento laminado melamínico **MARFIM PÉROLA TEXTURIZADO, MARCA EUCATEX OU CANADIAN LIGHTT DA MARCA FÓRMICA TEXTURIZADO OU MARFIN ATENAS A MARCA COMPORTA** ou padrão equivalente a ser determinado pela DPDF. **SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE:** utilizado em placas de fechamento em MDF/MDP e metálicas deve ajustar-se à estrutura do painel divisor, permitir a montagem e desmontagem quantas vezes se queira sem afetar a estabilidade do conjunto ou apresentar folgas. Sistema de fixação de componentes por parafusos, porcas e buchas metálicas: utilizado em fixação de tampos, pé-painel e outros componentes em MDF/MDP ou metálicos: as buchas metálicas devem vir instaladas nos componentes, não sendo permitida furação de peças ou componentes no momento da entrega ou no local de montagem. O sistema de fixação por parafusos deve ajustar-se à estrutura do painel, permitir a montagem e desmontagem quantas vezes se queira sem afetar a estabilidade do conjunto ou apresentar folgas. MEDIDAS: 1100mm x 1200mm x 90mm.

### **MESA DE REUNIÃO REDONDA**

**MESA REUNIAO CIRC.** – MEDIDA - 1200X740, Tampo em MDF/MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melaminico de alta resistência em cor a ser definida. Borda reta, encabeçadas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 3 mm de espessura, arredondadas com raio de 2,5 mm. Fixada a estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas M8 tipo Zamak. Pé central



estrutural constituído de um tubo metálico vertical, de 2” de diâmetro em aço #16. Parte superior dotado de cruzeta em chapa de aço medindo 600x40x5mm. Parte inferior dotado de 4 patas metálicas em chapa de aço dobrada em forma semi-trapezoidal com parte superior semicircular e angular. Ponta de acabamento semiesférico com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 para colocação de regulador de nível em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. Componentes metálicos Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber pintura. Pintura epóxi pó na cor a definir, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.

### **MESA DE REUNIÃO GRANDE**

**MESA REUNIAO RETANGULAR – MEDIDA - 2700X1100X740**, Tampo em MDF/MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de alta resistência em cor a ser definida. Borda reta, encabeçadas com fita de poliestireno, na cor do laminado, com no mínimo 3 mm de espessura, arredondadas com raio de 2,5 mm. Fixada a estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas M8 tipo Zamak. Pannel frontal, em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta resistência em cor a ser definida. Bordas laterais com acabamento em PVC em ambas as faces, com 01 mm de espessura na mesma cor do laminado, colada a quente pelo sistema holt-melt. Duas calhas horizontais para passagem de fiação, com divisão para fiação elétrica, lógica e telefônica, fixada sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento, com furos para instalação de tomadas e rede, fixadas ao pannel frontal através de parafusos M6. Fixado as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Fixado a estrutura central da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Estruturas laterais - 02 estruturas laterais de aço em forma de “I”. Estrutura vertical em tubos de aço #16 medindo 1”x3/4” de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico re si a 110mm, fechamento central em chapa de aço de 0,90mm de espessura, estampadas e dobradas, com saque frontal de ambos os lados, permitindo a passagem de cabeamento com facilidade de acesso. Travamento superior do pórtico em chapa de aço medindo 350x40x5mm, com extremidades usinadas e com furos para parafusos M-6. Travamento inferior do pórtico em chapa de aço dobrada em forma semi-trapezoidal com parte superior semicircular e angular. Ponta de acabamento semiesférico com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 para colocação de regulador de nível em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. Todas as partes deverão ser unidas de forma que não fique soldas aparentes. Componentes metálicos Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber pintura. Pintura epóxi pó na cor a definir, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.

### **MESA RETA - 1200x600x740**

**MESA RETA – MEDIDA – 1200x600x740**, SUPERFÍCIE - Sobreposta à estrutura. Em madeira MDF/MDP com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte superior e inferior em cor a ser definida pelo órgão.



Bordas com acabamento em ABS com 03 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Um orifício para passagem de fiação, em PVC com diâmetro no mínimo 50mm de diâmetro, com tampa removível. Fixação do tampo às estruturas laterais através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINEL FRONTAL Painel frontal, em madeira MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado na parte anterior e posterior em cor a ser definida pelo órgão. Bordas com acabamento em PVC, com no mínimo 01 mm de espessura em cor a ser definida pelo órgão, colada a quente pelo sistema holt-melt. Uma calha horizontal para passagem de fiação, fixada sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento, com furos para instalação de tomadas e rede. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. Fixado à estrutura central da mesa através de rebites de repuxo de aço 1/4 e parafusos de aço e buchas metálicas lack fix. - ESTRUTURAS LATERAIS -02 estruturas laterais de aço em forma de "I" em tubo cilíndrico, em #16 (1,50 mm) medindo 1"x3/4" de diâmetro, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si no mínimo a 110 mm, fechamento central em chapa de aço de 0,90mm de espessura, estampadas e dobradas, com saque frontal de ambos os lados, permitindo a passagem de cabeamento com facilidade de acesso. Travamento superior do pórtico em chapa de aço medindo 350x40x5mm, com extremidades usinadas. Travamento inferior do pórtico em meio arco em chapa de aço estampada com espessura de 1,5mm com extremidades com elevações em formato de cuia com altura de 30mm repuxada para embutir porca M8 de espera fixando sapata regulável em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2. Todas as partes deverão ser unidas por solda MIG. COMPONENTES METÁLICOS - Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber o fundo de eletroforezer para melhor aderência da pintura. Pintura epóxi-pó na cor definida pela unidade compradora, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.

#### **CADEIRA PARA INTERLOCUTOR**

**CADEIRA ESPALDAR MÉDIO FIXA COM BRAÇO** - Espaldar médio: confeccionado em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 15mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m<sup>3</sup>, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 5,5cm, com revestimento em tecido 100% poliéster. Dimensões de 420mm de largura por 340mm de Altura, com capa de proteção em polipropileno rígido injetado com espessura mínima de 1mm, no contra-encosto, com perfil de PVC para total proteção das bordas da poltrona. Assento: confeccionado em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 15mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m<sup>3</sup>, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 5,5cm, com revestimento em tecido 100% poliéster. Dimensões de 470mm de largura por 450mm de profundidade, com capa de proteção em polipropileno rígido injetado com espessura mínima de 1mm, no contra-assento, com perfil de PVC para total proteção das bordas da poltrona Lamina: Assento e encosto separados e interligados por lamina confeccionada em chapa de aço 1/4" x 0.075cm x 0.58cm, ulo de 98°,



fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, revestida por espuma injetada integral de poliuretano semirrígido. Braço: Confeccionados em chapa de aço 6 x 55 mm SAE 1010 / 1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi e revestidos por espuma injetada integral de poliuretano semirrígido. Dimensão: 285mm de altura por 345mm de comprimento Base: Altura do assento com dimensão de 47cm. Base balanço confeccionadas em tubo de aço redondo 1"x 2,25 mm SAE 1045, fosfatizado e pintado com tinta epóxi, com flange com fixação de assento nas medidas 125x125 ou 160x200, podendo acoplar suportes de encosto tubo oval, com sapatas fixas, em material de polipropileno virgem tamanho 30X45mm, fixada a base 02 rebites de repuxo de alumínio 4,0X16,00mm. Acabamento: Poltrona montada com porcas garras 9mm e aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressão de ¼ zincado na cor preta. Todo material em aço e soldado com solda eletrônica MIG, tratado com banho desengraxante a quente, por meio de imersão em vapor per cloro, tratamento anti-ferruginoso, decapagem fosfatização, pintura em epóxi pó pelo sistema eletrostático com polimerização em estufa, na cor preto fosco.

### CADEIRA GIRATÓRIA

**CADEIRA ESPALDAR MÉDIO GIRATÓRIA A GÁS COM BRAÇO** - Espaldar médio: confeccionado em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 15mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m<sup>3</sup>, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 5,5cm, com revestimento em tecido 100% poliéster. Dimensões de 420mm de largura por 340mm de Altura, com capa de proteção em polipropileno rígido injetado com espessura mínima de 1mm, no contra-encosto, com perfil de PVC para total proteção das bordas da poltrona. Assento: confeccionado em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 15mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m<sup>3</sup>, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 5,5cm, com revestimento em tecido 100% poliéster. Dimensões de 470mm de largura por 450mm de profundidade, com capa de proteção em polipropileno rígido injetado com espessura mínima de 1mm, no contra-assento, com perfil de PVC para total proteção das bordas da poltrona Lamina: Assento e encosto separados e interligados por lamina confeccionada em chapa de aço ¼" x 0.075cm da no angulo de 98°, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, revestida por espuma injetada integral de poliuretano semirrígido. Base: Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado a gás. Base Confeccionadas em aço tubo SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80 X 1,50mm, montada com pistão a gás Stabillus GMBH, com conificação 1°26' inferior e superior e curso de regulagem milimétrica de 100mm, bucha gula para o sistema giratório e de regulagem com 100mm de altura em POM (Poli Oxi Metileno – Pollacetel Copolímero) com ajuste H7 (0,02mm), o angulo de regulagem é comandada por alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo. Todos os mecanismos são protegidos com uma blindagem telescópica de polipropileno. Estrutura com 05 pás em aço tubo SAE 1008/1010 – BFDQ – 25,00 x 25,00 X 1,50mm, soldada em luva de aço SAE 1045 – BQDQ expandida, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintadas com tinta pó epóxi, revestida com capas de polipropileno copolímero são equipadas com rodízios em nylon de duplo giro. Conforme aplicação, tem diâmetro





650mm. Braço: Confeccionado em chapa de aço 6 x 55 mm SAE 1010 / 1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi; peças plásticas moldadas com poliamida 6, tem altura de partida (sob o assento) de 260 mm com o apoio de braço fixado e regulagem de altura de 60mm em 6 10mm cada posição acionadas através de botão de pressão. Altura mínima do braço de 260mm e máxima de 320mm. Dimensão: 243mm de altura por 250mm de comprimento Acabamento: Poltrona montada com porcas garras 9mm e aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressão de ¼ zincado na cor preta. Todo material em aço e soldado com solda eletrônica MIG, tratado com banho desengraxante a quente, por meio de imersão em vapor per cloro, tratamento anti-ferruginoso, decapagem fosfatização, pintura em epóxi pó pelo sistema eletrostático com polimerização em estufa, na cor preto fosco.

### CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA

**CADEIRA EXECUTIVA TRAPEZOIDAL C/ SUPORTE P/ LIVROS E PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL** - Carteira executiva com prancheta escamotiável, espaldar médio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m<sup>3</sup>, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 4,5cm no encosto e 5,5cm no assento, com revestimento 100% poliéster. Dimensões do assento de 46cm de largura por 42cm de profundidade e encosto de 41cm de largura por 36cm de altura, contra encosto em vinil e contra assento em TNT, perfil de PVC anteimpacto para total proteção das bordas da cadeira. Assento e eparados e interligados por 02 suporte de encosto confeccionado em tubo de aço oblongo 30 x 16mm, com um braço confeccionado em chapa de aço 6 x 55 mm SAE 1010 / 1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi e revestidos por espuma injetada integral de no semi-rigido com prancheta dobrável e escamotiável confeccionada em BP 18mm (aglomerado 18mm de espessura revestido por laminado melamínico), bordas retas encabeçadas por ABS. Altura do assento com dimensão de 46cm. Base em Tubo oblongo de aço , 30 x 16mm no formato suporte para livros confeccionado por trefilado 1/4, base soldada com solda eletrônica MIG e com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintadas com tinta pó epóxi com sapatas fixas por pino 3/16. Cadeira montada com porcas m em aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressão de ¼ zincado na cor preta. Todo material em aço é desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da tinta, soldados com solda MIG e pintados com tinta epóxi pó na cor preta.

### LONGARINAS 02 LUGARES

**LONGARINA EXECUTIVA COM 02 LUGARES** - Longarina executiva, espaldar médio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de **alta resistência indeformável com formato anatômico de 14 mm de espessura, estofada com espuma injetada**, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m<sup>3</sup>, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 3,8cm no encosto e 5 cm no assento, **com revestimento em tecido 100% poliéster**. Dimensões do assento de 46 cm de largura por 42 profundidade e encosto de 41 cm de largura por 36 cm de



altura, contra encosto em tecido e contra assento em TNT, perfil de PVC tipo “Macho e Fêmea”, ante impacto para total proteção das bordas da cadeira. Assento e encosto separados e interligados Por encosto nado em tubo de aço perfilado oval 16,00 x 30,00 x 1,50 mm SAE 1010/1020 e tubo de aço trefilado oval 20,40 x 34,40 x 1,70 mm SAE 1030, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, revestido por protetor em polietileno de baixa densidade produzido por processo que permite regulagem de afastamento horizontal do encosto em relação ao assento de 50 mm com top. De fim de curso e regulagem de altura com curso de 80 mm, além da articulação do encosto por meio de mola de aço. Altura do assento com dimensão de 46 cm. Base nada em 02 tubos de aço eção retangular de 30x50mm chapa 18 (1,2mm) espessura soldado em 02 estruturas vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, soldada (com sistema MIG) entre 02 colunas paralelas em tubo de aço 30x30 chapa 16 (1,5mm), sendo as colunas soldadas (com sistema MIG) em tubo de aço com seção oblonga 29/58 mm em chapa 16 com ponteiros presas a sapatatas, sapatatas reguláveis 5/16 capaz de corrigir possível desnível do piso, preza aos pés da base através de rebite de repuxo de aço m8. Componentes metálicos são tratados com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintadas com tinta pó epóxi marteladas. Cadeira montada com porcas garras 9 mm em aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de e ¼ zincado preto. Todo material em aço é desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da tinta, soldados com solda eletrônica MIG e pintados com tinta epóxi pó na cor preta. Braço: Confeccionados em chapa de aço SAE 1010/1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi e revestidos por uma injetada integral de poliuretano semirrígido. Dimensão: 285mm de altura por 345mm de comprimento.

### LONGARINAS 03 LUGARES

**LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES** - Longarina executiva, **espaldar médio**, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14 mm de espessura, **estofada com espuma injetada** e moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, **densidade entre 55 a 60 Kg/m<sup>3</sup>**, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 3,8cm no encosto e 5 cm no assento, **com revestimento em tecido 100% poliéster**. Dimensões do assento de 46 cm de largura por 42 profundidade e encosto de 41 cm de largura por 36 cm de altura, contra encosto em tecido e contra assento em TNT, perfil de PVC tipo “Macho e Fêmea”, ante impacto para total proteção das bordas da cadeira. Assento e encosto separados e interligados Por encosto nado em tubo de aço perfilado oval 16,00 x 30,00 x 1,50 mm SAE 1010/1020 e tubo de aço trefilado oval 20,40 x 34,40 x 1,70 mm SAE 1030, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, revestido por protetor em polietileno de baixa densidade produzido por processo que permite regulagem de afastamento horizontal do encosto em relação ao assento de 50 mm com top. De fim de curso e regulagem de altura com curso de 80 mm, além da articulação do encosto por meio de mola de aço. Altura do assento com dimensão de 46 cm. Base nada Em 02 tubos de aço eção retangular de 30x50mm chapa 18 (1,2mm) espessura soldado em 02 estruturas vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, soldada (com sistema MIG) entre 02 colunas paralelas em tubo de aço 30x30 chapa 16 (1,5mm), sendo as colunas soldadas (com sistema MIG) em tubo de aço com seção oblonga 29/58 mm em chapa 16 com ponteiros presas a sapatatas, sapatatas reguláveis 5/16 capaz de corrigir possível desnível do piso, preza aos pés da base



através de rebite de repuxo de aço m8. Componentes metálicos são tratados com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintadas com tinta pó epóxi marteladas. Cadeira montada com porcas garras 9 mm em aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de e ¼ zincado preto. Todo material em aço é desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro p/ melhor aderência da tinta, soldados com solda eletrônica MIG e pintados com tinta epóxi pó na cor preta. Braço: Confeccionados em chapa de aço SAE 1010/1020, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi e revestidos por uma injetada integral de poliuretano semirrígido. Dimensão: 285mm de altura por 345mm de comprimento.

### **POLTRONA PARA AUDITÓRIO**

**POLTRONA DE AUDITÓRIO;** do tipo individual - assento e encosto auto retrátil - com estrutura em compensado; multilaminado anatômico de 15 mm - com blindagem do assento/encosto em poliestireno de espessura min; 3 mm - com pequenos orifícios de 10% na área para melhor absorção sonora – apoio de braços; compartilhado 01 para cada assento - escamoteável com giro lateral para acomodar prancheta no interior; da estrutura - em poliuretano injetado - c/ alma de aço - estofamento em espuma injetada anti-chamas; no assento medindo 470x490 mm de 60mm esp. - e encosto de 450x540mm de 60mm esp. E 90mm lombar; revestido em courvin na cor preta, com bordas em perfil de PVC - tubular aço 1010/20 25,4 mm diâmetro. 550mm; de comp. 1,9 mm esp. painel fechamento compensado multimelaminico 7mm - dublado em laminado espuma; de 5mm - revestido em couro ecológico preto - nas dimensões total da poltrona entre - eixos 550mm; alt. Do chão ao topo do encosto 890mm - prof. Da poltrona fechada 330mm e aberta 690 mm - prancheta; escamoteavel - 02 movimentos (embutida e não aparente) em aglomerado 18 mm - acabamento de bordas em; perfil de PVC - revestida em laminado melaminico (AP) dupla face - sapatas de fixação ao piso em; chapa de aço de 3 mm c/ 2 furos para chumbadores - todos componentes metálicos com tratamento de; fosfatização de zinco pintados em epóxi a pó na cor preto - fabricado de acordo com as normas NBR; 13962/14110, NR 17 - ensaios de absorção sonora (NBR ISO/IEC 17025:2001).

### **POLTRONA PARA AUDITÓRIO (ESPECIAL)**

**POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESO:** Poltrona de auditório; do tipo individual - assento e encosto auto retrátil - com estrutura em compensado; multilaminado anatômico de 15 mm - com blindagem do assento/encosto em poliestireno de espessura min; 3 mm - com pequenos orifícios de 10% na área para melhor absorção sonora – apoio de braços; compartilhado 01 para cada assento - escamoteável c/giro lateral p/ acomodar prancheta no interior; da estrutura - em poliuretano injetado - c/ alma de aço - estofamento em espuma injetada anti-chamas; no assento medindo 940x490 mm de 60mm esp. - e encosto de 450x540mm de 60mm esp. E 90mm lombar; revestido em courvin na cor preta, com bordas em perfil de PVC - tubular aço 1010/20 25,4 mm diâmetro. 550mm; de comp. 1,9 mm de espessura. Painel fechamento compensado multimelaminico 7mm - dublado em laminado espuma; de 5mm - revestido em couro ecológico preto - nas dimensões total da poltrona entre - eixos 550mm; alt. Do chão ao topo do encosto 890mm - prof. Da poltrona fechada 330mm e aberta 690 mm - prancheta; escamoteável - 02 movimentos (embutida e não aparente) em aglomerado 18 mm; Suportar carga de no mínimo 250 kg



conforme a NBR 9050:2004 da ABNT - acabamento de bordas em; perfil de PVC - revestida em laminado melamínico (AP) dupla face - sapatas de fixação ao piso em; chapa de aço de 3 mm c/ 2 furos para chumbadores - todos componentes metálicos com tratamento de; fosfatização de zinco pintados em epóxi a pó - na cor preto - fabricado de acordo com as normas NBR; 13962/14110, NR 17 - ensaios de absorção sonora (NBR ISO/IEC 17025:2001).

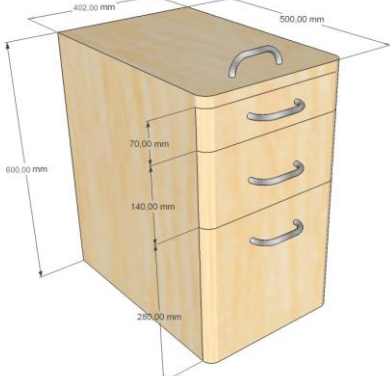
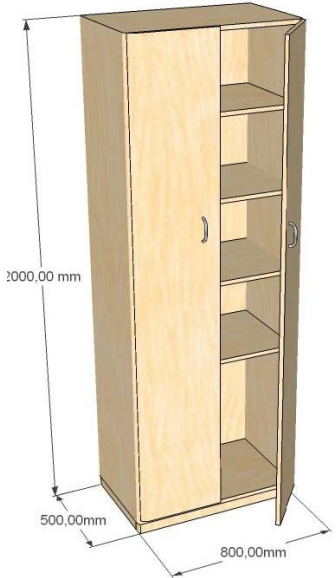
### **ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO – (BAIA DE ATENDIMENTO)**

Estação de Atendimento (Baia de atendimento) - constituído de tampo, painéis laterais e saia, confeccionados em MDF/MDP revestido, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em cor a ser definida pelo órgão. Dimensões: Tampo: 1200 x700x770mm (larg. x prof. x alt.) – Painéis Laterais: 700x1400 (larg. X alt.). Com as seguintes características: a) Tampo de 25mm, com encabeçamento das bordas ativas em poliestireno liso de, no mínimo, 2mm de espessura na cor do laminado, com balanço transversal de 50mm em relação às bordas frontal e posterior dos painéis laterais; no tampo, dois furos passa-cabos junto às extremidades laterais, no lado interno e junto ao painel frontal; b) Corpo, painéis laterais e saia, de 18mm, com encabeçamento das bordas reto com fita de poliestireno, 1mm de espessura na cor do laminado; a saia centralizada sob o tampo; nas laterais, furos passantes (com solução de acabamento) destinados à fixação de painéis tipo PR03 e módulos adjacentes, quando composto com esses; nos painéis laterais, furos passacabos, no lado interno e abaixo do painel frontal, possibilitando a interligação de módulos entre si; c) Sapatas niveladoras reguláveis fixadas na base dos painéis laterais, por meio de porcasgarras (zincadas), dimensionadas de acordo com as sapatas.

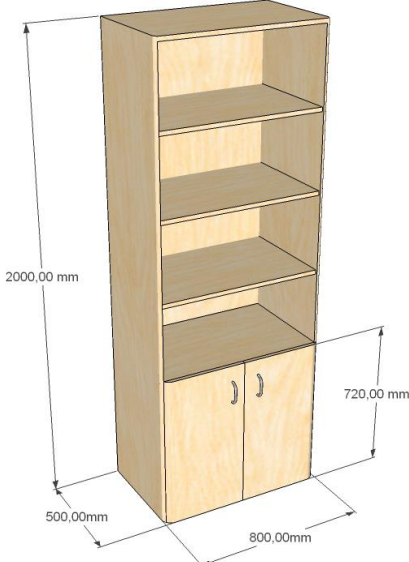
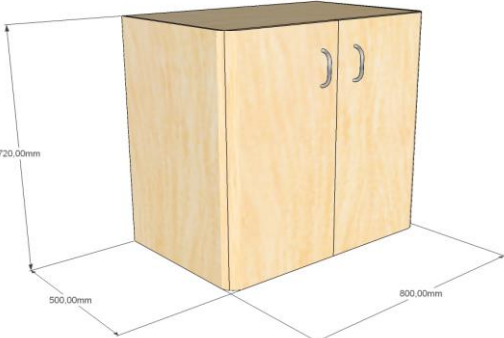
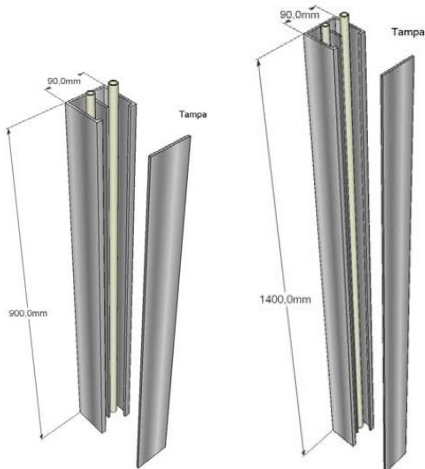
**DESENHOS DO MOBILIÁRIO**  
(As imagens são meramente ilustrativas)

Item solicitado	Ilustração
<p><b>MESA autoportante - Mesa em L. - Medidas: 1200 x 600 x 600 x 740 mm.</b></p>	
<p><b>MESA autoportante - Mesa em L. Medidas: 1400 x 1400 x 600 x 740 mm.</b></p>	
<p><b>MESA VINCULADA 1200 X 1200</b></p>	

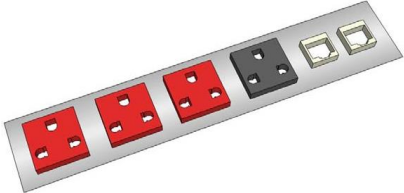
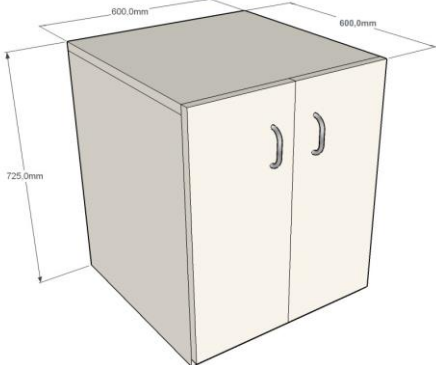
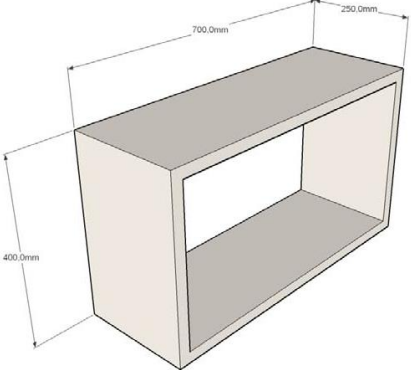
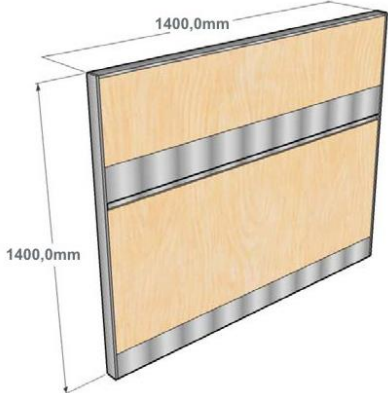


<p><b>GAVETEIRO (03 gavetas)</b> <b>402x500x600</b></p>	
<p><b>ARMÁRIO EXTRA ALTO 02</b> <b>PORTAS</b></p>	



<p><b>ESTANTE EXTRA ALTO COM ARMÁRIO</b></p>	
<p><b>ARMÁRIO BAIXO</b></p>	
<p><b>DUTOS DE PASSAGEM DE FIAÇÃO (TETO-PAINEL)</b></p>	<p><b>Modelo 1</b> <b>Modelo 2</b></p> 



<p><b>RÉGUA DE TOMADAS E REDE</b></p>	
<p><b>ARMÁRIO CONECTOR 02 PORTAS</b></p>	
<p><b>SUPORE TIPO PRATELEIRA PARA PROCESSO</b></p>	
<p><b>PAINEL DIVISOR (1400 X 1200)</b></p>	





<p><b>PAINEL DIVISOR (1100 X 1200)</b></p>	
<p><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA MÉDIA 1200X740</b></p>	
<p><b>MESA REUNIAO RETANGULAR – MEDIDA - 2700X1100X740</b></p>	
<p><b>MESA RETA - 1200x600x740</b></p>	



**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

<p><b>CADEIRAS PARA INTERLOCUTOR</b></p>	
<p><b>CADEIRAS GIRATÓRIAS</b></p>	
<p><b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA</b></p>	
<p><b>LONGARINAS 02 LUGARES</b></p>	



**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

<p><b>LONGARINAS 03 LUGARES</b></p>	
<p><b>CADEIRAS PARA AUDITÓRIO</b></p>	
<p><b>CADEIRAS PARA AUDITÓRIO (ESPECIAL)</b></p>	
<p><b>ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO (individual)</b></p>	



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel personalizado da empresa)

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília – DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para aquisição de mobiliário com montagem e instalação, para a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação Pregão nº \_\_\_\_/2013-DPDF, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL
01	Mesa autoportante 1200x1200	175		
02	Mesa autoportante 1400x1400	61		
03	Mesa vinculada 1200x1200	40		
04	Gaveteiro Volante	285		
05	Réguas de tomadas elétricas/dados	285		
06	Armário Extra Alto 02 portas	180		
07	Estante Extra Alto com armário	60		
08	Armário Baixo 02 portas	150		



# DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

09	Dutos passagem fiação teto-painel	13		
10	Armário conector	7		
11	Suporte prateleira para processos	20		
12	Painel divisor 1.400x1.200mm	17		
13	Painel divisor 1.100x1.200mm	6		
14	Mesa redonda (reunião)	15		
15	Mesa reta 1200x600	12		
16	Mesa retangular (reunião)	2		
17	Cadeiras para interlocutor	290		
18	Cadeiras giratórias com braço	285		
19	Cadeira estudante c/ prancheta	10		
20	Longarinas (2 lugares)	5		
21	Longarinas (3 lugares)	15		
22	Poltrona para auditório	91		
23	Poltrona para auditório (especial)	1		
24	Estação de Atendimento	42		

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

---

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

### **ANEXO III**

## **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Ref.: PREGÃO N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º.....sediada em ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

(Contrato para Aquisição de Bens)

Processo nº \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666/2017.

#### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

#### **Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Nona – Da garantia**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

#### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela DPDF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.



13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela DPDF. A licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a DPDF, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;



II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela DPDF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.





13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br),

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**



**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013 – DPDF

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

#### **Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----